



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **CLEIDILENE EVANGELISTA DE PAULO**, brasileira, CPF n.º 449.888.598-86, residente e domiciliada na Rua 1 N, N.º 230, centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Visitadora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais por tempo determinado**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621, 00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do Programa Criança Feliz, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

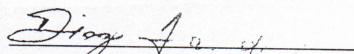
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

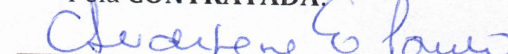
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:


CLEIDILENE EVANGELISTA DE
PAULA

Testemunha 1
CPF N°

Testemunha 2
CPF N°

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
 NOME: CLEIDILENE EVANGELISTA DE PAULO

FILIAÇÃO
 IRINEIDE EVANGELISTA DE PAULO E
 AMILTON FRANCISCO DE PAULO

D. NASCIMENTO 12/02/1994 **O. EXPEDIDOR** SSP/PI **FATOR RH** ***
NATURALIDADE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

Cleidilene E. de Paulo
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 449.888.598-86 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2022
 REGISTRO GERAL 8573136
 REGISTRO CIVIL
 CERT. NASCIMENTO 7093 L 7 F 233
 EXP. CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI 20/01/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC *** CTPS/SÉRIE/UF ***
 NIS/PIS/PAESP *** IDENTIDADE PROFISSIONAL ***
 CERT. MILITAR ***
 CNH *** CNS ***

Juarez Gonçalves de Carvalho
 Perito Criminal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA
 POUPANÇA

4392 6720 9421 1491
 12/29

CLEIDILENE E PAULO
 3467 000815517273-0

VISA
 Electron

Valid only in Brazil / Valido apenas no Brasil

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
MARINALDA RODRIGUES DE CARVALHO INSTALAÇÃO: 4984439 CPF: ***.197.40-** R. 1 N. 230, 230 CEP: 64740-000 B-URBANO - CONCEICAO DO CANINDE - PI		
Parceiro de Negócio 10870415		Conta Contrato 4984439
Conta Mês 12/2025		
Vencimento	Total a Pagar	
05/01/2026	R\$ 163,51	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/11/2025	24/12/2025	30	23/01/2026

NOTA FISCAL Nº 065801420 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 24/12/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 22251206840748000189660000658014202079112103
 Protocolo de autorização: 3222500018511097 -
 24/12/2025 às 18:50:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 25/11 - 30/11 Amarela: 01/12 - 24/12 • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1.885 a cada 100 kWh. • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. • Reajuste tarifário anual médio de 13,57%. REH ANEEL 3.555/2025, início vigência 02/12/2025.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	139	1,239496	0,919229	5,76	38,77	172,29	ICMS	176,79	22,5000	39,78
Adicional Bandeira				0,10	0,63	2,82	PIS	137,01	0,7668	1,05
Adicional Bandeira				0,06	0,38	1,68	COFINS	137,01	3,5450	4,87
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Illum Pub Pref Munic						19,66	CONSUNSO kWh	DEZ/24		152
Crédito DIC/FIC/DMIC 10/2025						36,51		JAN/25		148
Multa						3,50		FEV/25		157
Correção Monetária						0,01		MAR/25		219
Juros						0,06		ABR/25		154
								MAI/25		194
								JUN/25		140
								JUL/25		121
								AGO/25		136
								SET/25		131
								OUT/25		147
								NOV/25		149
								DEZ/25		139

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
A1457519	Consumo	ATIVO TOTAL	26.177	26.316	1,00	139 kWh	7E9E.D639.4AD3.BFCE.7F08.77F3.83A2.6858				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3555/25	24/12/2025			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

@equatorialpiaui @equatorialpi equatorialpi

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de energia a divulgação do detalhamento da utilização dos indicadores DIS, FIC, DMIC e UIC N1 a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à infraestrutura da unidade ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164
 - horário de atendimento: 9h às 18h
 de segunda a sexta-feira

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 - horário de atendimento: 9h às 18h

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falhas de energia
- Pedir a adaptação de horário para pagamento
- Consultar o extrato de consumo e fatura

(86) 3228-8200

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar falhas de energia
- Pedir a adaptação de horário para pagamento
- Consultar o extrato de consumo e fatura

equatorialenergia.com.br